

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº. 14, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Altera a Resolução nº 55, de 20 de setembro de 2017 do Consepe que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que foi deliberado em sua 112ª sessão,

RESOLVE:

Art.1° Incluir os incisos VIII e IX ao Art. 5° da Resolução n° 55, de 20 de setembro de 2017 do Consepe, com a seguinte redação:

VIII – Não havendo avaliação da monitoria por, no mínimo, 15% dos discentes matriculados na disciplina para a qual a monitoria é ofertada, deverá ser atribuída a nota 6 (seis) nos campos relativos à avaliação discente, constantes no Anexo XI;

IX – No caso da impossibilidade de realização da consulta aos discentes matriculados na disciplina para a qual a monitoria é ofertada, deverá ser atribuída a nota 10 (dez) nos campos relativos à avaliação discente, constantes no Anexo XI.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – Consepe.

CLÁUDIO EDUARDO RODRIGUES